



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 15349 , DE 29 DE JULHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria de sistema viário.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 24.364/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos localizadas entre a Rua Policena Ferreira de Moraes e Rua Benedito Marcondes Ferreira, Vila São Geraldo, a saber:

“Proprietário: Arnaldo Miguel Saad e outros

Local: Rua Policena Ferreira de Moraes

Área: 2124,30m²

Matricula: 45.667

B.C.: 6.3.009.002.001

Inicia-se no Ponto D1 cravado junto ao Muro de Divisa e a Escola SAAD. Com coordenadas Norte 7.455.913,2085/ Este 443.937,8160, deflete à esquerda com rumo 229°40'31" e distância 74,17m, chega-se ao ponto D2. Partindo do ponto D2 com coordenadas Norte 7.455.865,2097/ Este 433.881,2670, segue em curva de Raio 7,00m; Desenvolvimento 5,36m, chegando ao ponto D3. Partindo do ponto D3 com coordenadas Norte 7.455.860,5742/ Este 443.878,8320, deflete à esquerda com rumo 185 44'59" e distância 31,59m, chega-se ao ponto D4. Partindo do ponto D4 com coordenadas Norte 7.455.829,1422/ Este 443.875,6672, deflete à esquerda com rumo de 282°24'28" e distância 11,07m, chega-se ao ponto D5. Partindo do ponto D5 com coordenadas Norte 7.455.831,5218/ Este 443.864,8511, deflete à esquerda com rumo 282°32'33" e distância 11,11m, chega-se ao ponto D6. Partindo do ponto D6 com coordenadas Norte 7.455.837,9381/ Este 443.836,0102, deste deflete à esquerda com rumo 5°58'39" e distância 5,11m, chega-se ao ponto D7. Partindo do ponto D7 com coordenadas Norte 7.455.843,0200/ Este 443.836,5424, deflete à esquerda com rumo 45°36'28" e distância 9,36m, chega-se ao ponto D8. Partindo do ponto D8 com coordenadas Norte 7.455.849,5712/ Este 443.843,2341, deflete à esquerda com rumo 49°51'50" e distância 24,01m, chega-se ao ponto D9. Partindo do ponto D9 com Norte 7.455.865,0482/ Este 443.861,5902, deflete à esquerda com rumo 49°51'49" e distância 100,41m, chega-se ao ponto D10. Partindo do ponto D10 com coordenadas Norte 7.455.929,7773/ Este 443.938,3593, deflete à esquerda com rumo 181 52'42" e distância 16,52m, chega-se ao ponto D1, ponto inicial desse descritivo, encerrando uma área de 2124,30m² e perímetro de 307,23m.”

“Proprietário: Claudio Benedito Gonçalves

Local: Rua Benedito Marcondes Ferreira

Área: 20,63m²

Matricula: 45.667

B.C.: 6.3.009.029.001

Inicia-se no Ponto D6, com coordenadas Norte 7.455.837,9381/ Este 443.836,0102, deflete à esquerda com rumo 5°58'39" e distância 5,11m, chega-se ao ponto D12. Partindo do ponto D12 com coordenadas Norte 7.455.844,2434/ Este 443.828,5526, deflete à esquerda com rumo 278°42'19" e distância 8,08m, até o ponto D7. Partindo do ponto D7 com coordenadas Norte 7.455.8843,020/ Este 443.836,5424, deflete à esquerda com rumo 5°58'39" e distância de 5,11m, chega-se ao ponto D6, ponto inicial desse descritivo, encerrando uma área de 20,63m² e perímetro de 22,96m.”

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD-3339.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

LÚCIO FÁBIO ARAÚJO

Secretário de Planejamento

TIAGO OLIVEIRA DIAS

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 15350 , DE 29 DE JULHO DE 2022.

Confere nova redação ao Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores no Município de Taubaté e revoga Decreto nº 15.216, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 49.308/2013 e

CONSIDERANDO a quantidade expressiva de resíduo verde gerado, de 600 toneladas/mês, em média, ocupando enorme espaço na Central de Tratamento de Resíduos, necessitando de frequente movimentação do material;

CONSIDERANDO que no período da seca é comum haver vários incidentes, com incêndios de grande proporção, gerando desconforto à população ao redor do aterro, além da possibilidade de o fogo avançar em propriedades vizinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar a produção rural em hortifrutigranjeiros, fornecendo o insumo para potencializar as vendas nas feiras: Mercado Municipal, Mercatau e Feiras Livres do município;

CONSIDERANDO o princípio do reaproveitamento de resíduos, evitando a ocupação de espaços para depósito dos referidos materiais, minimizando a quantidade de resíduos sólidos, como a madeira (móveis em geral) que são destinadas a aterros controlados;

CONSIDERANDO a importância de minimizar o risco de incêndio e consequente impacto ambiental e geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO o incentivo à coleta de resíduos das feiras realizadas na cidade – FLV – Frutas, Legumes e Verduras, por conta do material doado a ser implementado na produção rural do produtor ser componente de um subproduto, a compostagem, que será aplicada em projetos voltados ao combate à fome, como o “Mesa Taubaté” e demais convênios firmados com entidades sem fins lucrativos, bem como atender a outras demandas municipais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores no Município de Taubaté.

Art. 2º Para participarem do Programa os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

§1º Produtores rurais:

- NOME
- RG ou CNH
- Comprovante de endereço

§2º Entidades:

- NOME/RAZÃO SOCIAL
- RG ou CNH
- CNPJ
- Comprovante de endereço;

§3º Artistas:

- NOME/RAZÃO SOCIAL
- RG ou CNH
- Comprovante de endereço

Art. 3º O fornecimento dos materiais ficará condicionado à retirada e transporte por parte do interessado, não cabendo à municipalidade a referida obrigação.

Art. 4º Serão priorizados para fornecimento do material os produtores rurais e entidades que comercializam seus produtos (atacado e varejo) nas feiras da cidade de Taubaté – Mercado Municipal, Mercatau e Feiras Livres, exceto quando houver disponibilidade de material excedente, que poderá ser destinado a produtores de outros municípios, que comercializem seus produtos no município de Taubaté.

Art. 5º Todos os interessados serão cadastrados em uma base de dados, para controle e emissão de relatórios, para acompanhamento e evolução desta ação proposta pela Prefeitura, cabendo a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação a avaliação de cada solicitação, devendo analisar rigorosamente a documentação apresentada e realizando visitas em campo se necessário for para comprovação das informações prestadas.

Art. 6º Caberá a Secretaria de Serviços Públicos o controle da retirada de material, conforme deliberação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, devendo manter controle e gerar relatórios sobre tal procedimento, bem como emitir documento comprobatório.

Art. 7º Caberá também à Secretaria de Serviços Públicos informações sobre a disponibilidade do material que será fornecido, sendo que o material somente será entregue, obviamente, se houver quantidade no estoque, portanto, o fato do requerente portar a autorização para a retirada, não garante o fornecimento do material, seja por falta dele, por indisponibilidade de mão de obra e/ou maquinário na ocasião, ou motivos de força maior; não cabendo ao município nenhum ônus por conta destas condições.

Art. 8º Das quantidades e limite de material:

§1º Doação – Material triturado

I - Mínimo de 5 e máximo de 15 m³, a cada 2 meses.

II - Havendo ausência de demanda por parte de outros interessados e disponibilidade de material, avaliar-se-á a possibilidade de entrega de quantidade maior do que previsto como máximo.

§2º Troncos e resíduos de madeira

I - Caberá a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação o cadastramento de artistas interessados, estabelecendo o critério para fornecimento do material, de acordo com a necessidade do interessado, e até do município atendendo a projetos culturais estabelecidos pela Prefeitura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 15.216, de 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ALEXANDRE FERRI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 15351 , DE 29 DE JULHO DE 2022

Define normas e diretrizes básicas para a realização da 61ª Festa do Folclore

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo nº 28594/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Para a realização da 61ª Festa do Folclore, compreendida no período de 20 a 28 de agosto de 2022, deverão ser observadas, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto.

Parágrafo único. A Festa do Folclore será realizada na Rua dos Girassóis, na altura do nº 60, em frente à Casa do Figureiro.

Art. 2º A 61ª Festa do Folclore destina-se a preservar e valorizar as tradições típicas do folclore, notadamente no que se refere à música, à dança, à culinária e à cultura de modo geral.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 61ª Festa do Folclore, instituída por portaria específica, ficará responsável pela coordenação e organização da Festa, acompanhando todas as ações necessárias para bem realizá-la.

Art. 4º No tocante à culinária, toda a comida comercializada na festa deverá ser produzida artesanalmente no próprio Município de Taubaté, abrangendo pratos e produtos da cozinha caipira e tropeira.

§1º Os produtos utilizados para a elaboração dos pratos e doces deverão ser de boa qualidade e estar em perfeito acordo com os princípios de higiene, observados seus prazos de validade para consumo.

§2º Os pratos e produtos comercializados deverão estar acondicionados e/ou conservados de forma adequada, preservando-se a sua qualidade e perfeitas condições adequadas para o consumo.

Art. 5º Fica estipulado um total de no máximo 12 (doze) barracas, sendo um limite de 02 (duas) barracas dos itens (b, d e e) e 03 (três) barracas dos itens (a, c) dos seguintes cardápios:

a) Refeições típicas: afogado, galinhada, cuscuz, feijão-tropeiro, baião de dois, quierinha, vaca atolada.

b) Doces e Café colonial: doce de abóbora, cocada, café, chá, vinho quente, quentão e outros

c) Salgados: bolinho caipira, coxinha, pastel e outros

d) Lanches: pão com linguiça e cachorro quente e outros

e) Porções: mandioca frita, polenta frita, batata frita, linguiça, espetinho

§1º A distribuição das barracas ficará a critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, não podendo exceder 2 (duas) barracas do mesmo gênero, uma do lado da outra.

§2º É proibido o desvio de finalidade.

§3º Fica proibida a venda de quaisquer bebidas alcoólicas destiladas.

Art. 6º Para a permissão de uso das barracas descritas no artigo 5º, a Secretaria de Segurança Pública Municipal - SESPM, localizada na Rua José do Patrocínio, 164 – Vila Santa Isabel, considerará, pela ordem, os seguintes critérios:

a) Moradores da Rua Imaculada Conceição

b) Ambulantes Cadastrados no Município

c) Instituições cadastradas no FUSSTA

§1º Os moradores interessados da Rua Imaculada Conceição, deverão se apresentar na SESPM, no período de 01/08/2022 à 09/08/2022, com os seguintes documentos obrigatórios:

I - Cópia reprográfica da Carteira de Identidade

II - 02 (duas) fotos 3X4 recentes

III - Comprovante de residência em nome do interessado

§2º Havendo vacância, os Ambulantes Cadastrados no Município deverão se apresentar na SESPM, no período de 10/08/2022 à 12/08/2022 com os seguintes documentos obrigatórios:

I - Autorização de Ambulante

II - Cópia reprográfica da Carteira de Identidade

III - 02 (duas) fotos 3X4 recentes

§3º Havendo vacância, as Instituições cadastradas no FUSSTA deverão se apresentar na SESPM, no período de 14/08/2022 à 16/08/2022 com os seguintes documentos obrigatórios:

I - Comprovação de cadastro no FUSSTA

II - CNPJ

III - Cópia reprográfica da Carteira de Identidade

IV - 02 (duas) fotos 3X4 recentes

V - Comprovante de residência em nome do interessado

Art. 7º Os permissionários das barracas poderão dispor de 4 auxiliares, devendo trazer cópias reprográficas das Cédulas de Identidade dos mesmos nos dias de seu respectivo comparecimento à SESPM.

Art. 8º Fica estabelecido um total de no máximo 8 ambulantes dos seguintes cardápios:

a) Pipoca – 2 vagas

b) Sorvete/Açai – 2 vagas

c) Balão/Brinquedos – 2 vagas

d) Algodão – 2 vaga

Parágrafo único. Os ambulantes interessados, deverão se apresentar na SESPM, no período de 01/08/2022 à 16/08/2022 com os seguintes documentos obrigatórios:

I - Autorização de Ambulante

II - Cópia reprográfica da Carteira de Identidade

III - 02 (duas) fotos 3X4 recentes

Art. 9º Fica estipulado um total de 20 vagas, para exposição e venda de artesanato, no pátio da CASA DO FIGUREIRO, podendo ficar até 2 artesãos por tenda.

Parágrafo único. Os artesões deverão se apresentar na SESPM, no período de 01/08/2022 à 16/08/2022.

Art. 10. O credenciamento que se refere o Artigo 5º, Artigo 8º e Artigo 9º será feito pela SESPM, conforme estabelecido a seguir:

a) Horário para retirada de senha: 14h00 às 14h:30

b) Horário de credenciamento: 14h30 às 17h00

c) Retirada da Autorização ocorrerá após 48 horas: 08h00 às 11h00

Art. 11. Os permissionários, ambulantes e artesãos somente receberam a autorização, após apresentação da taxa paga.

Art. 12. As barracas que comercializarem comidas, bebidas e produtos típicos deverão ser decoradas pelos responsáveis, com temas ligados ao folclore, preferencialmente com chita.

Art. 13. O Permissionário, salvo as obras que importem segurança da barraca, obriga-se por todas as outras, devendo trazer a mesma em boas condições de higiene e limpeza, e as pessoas que estiverem trabalhando na barraca deverão utilizar vestimentas, lenços, boinas, tiaras, aventais com detalhes em chita. É obrigatória as pessoas que estiverem trabalhando nas barracas o uso de cabelos presos, redinha e/ou quepes. Todo o equipamento utilizado para preparo e conserva dos alimentos (fritadeiras, fornos, freezers, chapas) deverá ficar na parte interna coberta da barraca, sendo obrigatório o piso de madeira na área da cozinha, para evitar a sujeira nas calçadas e rua.

Parágrafo único. Os credenciados deverão passar por um treinamento de boas práticas à manipulação e fabricação de alimentos que será ministrado pela equipe de vigilância sanitária do município com duração de 2 a 3 horas.

Art. 14. O Permissionário deverá: decorar sua barraca com chita e/ou juta, não sendo permitido cortinas de decoração de plástico, TNT ou nylon e muito menos panos amassados.

Art. 15. Não poderá:

a) a cobrança de taxa de serviço pelos comerciantes

b) a utilização de fritadeiras elétricas nas barracas

c) fumar dentro das barracas

Art. 16. Os botijões de gás e cilindros utilizados pelos ambulantes serão inspecionados pela Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 17. O Permissionário obriga-se a satisfazer as exigências dos Poderes Públicos, inclusive instalar na barraca um extintor de incêndio grande em ponto estratégico de fácil acesso e a colocação de sacos plásticos para coleta de lixo em cesto especificado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 18. As barracas obedecerão aos seguintes horários para fechamento e encerramento de suas atividades:

25/08/2022 – das 19h00 às 00h00

26/08/2022 – das 19h00 às 00h00

27/08/2022 – das 15h00 às 00h00

28/08/2022 – das 15h00 às 00h00

§1º O prazo de cessão da área de montagem será de acordo com a quantidade de dias da Festa, sendo que o Permissionário se obriga a restituir a área completamente limpa e desocupada no término da desmontagem, caso o cessionário não cumpra com a desmontagem e limpeza da área fica sujeito à multa.

§2º As barracas deverão estar prontas e abertas para atendimento na abertura da festa.

Art. 19. Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, nem a utilização de copos de vidro ou latas, devendo ser utilizados somente materiais descartáveis.

Art. 20. No período da realização da 61ª Festa do Folclore fica proibido o desvio da finalidade da atividade exercida regularmente pelos estabelecimentos comerciais existentes nos entornos da Festa.

Art. 21. Fica proibido instalar nas barracas qualquer tipo de som e imagens, bem como batuques ou música ao vivo.

Art. 22. A Vigilância Sanitária do Município deverá exercer supervisão, durante os preparativos e no decorrer do evento, objetivando o cumprimento das normas relativas à qualidade dos alimentos e produtos servidos e/ou oferecidos.

Art. 23. O Município poderá instalar, a seu critério, banheiros químicos e/ou banheiros de alvenaria em locais apropriados.

Art. 24. A infringência ao disposto neste decreto implicará em notificação e posterior autuação.

Art. 25. Caberá à Comissão Organizadora: infraestrutura de palco, som, iluminação, montagem de barracas, limpeza do local e adjacências, atividades artísticas e culturais, toda a documentação necessária para aprovação do Corpo de Bombeiros, definir os locais destinados ao estacionamento de veículos de propriedade particular, comunicando previamente sua localização à Administração Municipal.

Art. 26. Shows diurnos e noturnos serão realizados durante todo o evento e constarão da programação da festa, a ser previamente elaborada e divulgada.

Art. 27. Os comerciantes sujeitam-se à fiscalização e cumprimento deste Decreto, observando-se as sanções previstas na Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991 e demais penalidades cabíveis.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI PEREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 15352, DE 29 DE JULHO DE 2022

Fixa o teto salarial para a concessão do Cartão Cesta Básica de Alimentos aos servidores municipais e o valor do benefício.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece o teto salarial para fins de recebimento do benefício de crédito no Cartão Cesta Básica de Alimentos pelos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Taubaté, inclusive os aposentados e pensionistas, no valor máximo de R\$ 2.602,04 (dois mil e seiscentos e dois reais e quatro centavos).

Art. 2º O valor a ser creditado no Cartão Cesta Básica dos servidores beneficiários, mensalmente, será de R\$ 178,11 (cento e setenta e oito reais e onze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.213, de 21 de janeiro de 2022..

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 29 de julho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

CAMILA DA SILVA CAMILO

Resp. pelo expediente do Departamento de Recursos Humanos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 29 de julho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PROCESSO: 22.084/2022 ASSINATURA: 29/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE VACINA VALOR ESTIMADO: R\$ 22.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2022 PROPONENTES: 05 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI

FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA EPP PROCESSO: 22.084/2022 ASSINATURA: 29/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR 100 L, MESA GINECOLÓGICA PARA ULTRASSON (BI-ARTICULADO) E NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS VALOR ESTIMADO: R\$ 10.890,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2022 PROPONENTES: 05 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: FANEM LTDA PROCESSO: 22.084/2022 ASSINATURA: 29/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL E RADIÔMETRO INDICADO PARA FOTOTERAPIA VALOR ESTIMADO: R\$ 33.873,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2022 PROPONENTES: 05 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: MINDRAY DO BRASIL LTDA PROCESSO: 22.084/2022 ASSINATURA: 29/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL VALOR ESTIMADO: R\$ 160.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2022 PROPONENTES: 05 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI EPP PROCESSO: 22.084/2022 ASSINATURA: 29/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS VALOR ESTIMADO: R\$ 4.029,04 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2022 PROPONENTES: 05 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: NELMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA PROCESSO: 22.084/2022 ASSINATURA: 29/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO VERMELHO SEM CONTATO COM PACIENTE VALOR ESTIMADO: R\$ 2.130,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2022 PROPONENTES: 05 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: D.R. MARTINEZ ME PROCESSO: 30.747/2022 ASSINATURA: 29/07/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ BRANCO TIPO I (UM) SUBGRUPO POLIDO, BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM MAISENA, FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, REQUEIJÃO – BISNAGA COM 1 KILO, REFRESCO EM PÓ SABORES SORTIDOS, EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 100% NATURAL, IOGURTE NATURAL COPO DE 170G E IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO SEM GLÚTEN VALOR: R\$ 29.088,60 VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2022 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO

MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP PROCESSO: 30.747/2022 ASSINATURA: 29/07/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, AZEITE EXTRA VIRGEM – FRASCO DE 500 ML, CALDO DE CARNE E GALINHA EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG, CALDO DE BACON EMBALAGEM DE 01 KG, CREME DE LEITE (ACONDICIONADO EM FRASCO DE 300G), ERVILHA VERDE EM CONSERVA – LATA DE 2KG, FERMENTO EM PÓ (ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250G), FUBÁ MIMOSO – PCT DE 01 KG, LEITE CONDENSADO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM), MACARRÃO AVE MARIA COM OVO – EMBALAGEM DE 500G, MACARRÃO PARAFUSO, MACARRÃO CONCHINHA, MARGARINA COM SAL, MANTEIGA COM SAL – EMBALAGEM COM 200G, MOLHO DE TOMATE EM PEDAÇOS – LATA DE 3,1 KG, MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA DE 2KG), PÓ PARA GELATINA VÁRIOS SABORES PACOTE DE 01 KG, SUCO EM CAIXINHA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ GARRAFA DE 01 LITRO VALOR: R\$ 38.287,62 VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2022 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP PROCESSO: 30.747/2022 ASSINATURA: 29/07/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO-FRASCO 200ML, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR CRISTAL, ÁGUA EM COPO DE 200ML, AMIDO DE MILHO, AZEITONA FATIADA EM CONSERVA, BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, BISCOITO APERITIVO SALGADO, CHÁ MATE, CHÁ DE CAMOMILA, CHÁ DE ERVA DOCE, CREAM CHEESE QUEIJO CREMOSO (BISNAGA COM 1500G), FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FARINHA DE MILHO AMARELA, FARINHA DE ROSCA, GRANULADO DE CHOCOLATE, LEITE LONGA VIDA, ÓLEO DE SOJA TIPO 1, ORÉGANO A GRANEL, PÓ DE CAFÉ, SAL REFINADO, SELETA DE LEGUMES, TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA E VINAGRE SIMPLES VALOR: R\$ 35.555,05 VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2022 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: PRADO COMÉRCIO E ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI PROCESSO: 31.594/2022 ASSINATURA: 29/07/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - INVERTER, DEVIDAMENTE INSTALADOS VALOR: R\$ 4.800,00 VIGÊNCIA: 30 DIAS (ENTREGA + INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.811/2022 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO S/Nº

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE COMODATO

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ COMODANTE: CONSIGDATA SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA PROCESSO: 24.900/2022 ASSINATURA: 28/07/2022 OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO EM 02/06/2022 FUNDAMENTO LEGAL: PREVISTO NOS ARTIGOS 78 E 79, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATOS DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 1068, DE 29 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 25241/2022,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial Multidisciplinar, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 143/2006, que terá a incumbência de avaliar o interesse do Município na aceitação do imóvel descrito na matrícula nº. 159.882, parte da Área 01 da Quadra E, cadastrado no BC nº 2.3.011.343.001, com os seguintes membros:

Denis Carvalho da Silva

Carlos Alberto Nascimento

José Roberto Vasques Moreira

II - A Comissão ora constituída deverá emitir seu parecer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

PORTARIA Nº 1069, DE 29 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **RODRIGO SILVA DE BRITO** – matrícula 30961, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **SIMONE VIRGINIA VAREJAO MANARA** – matrícula 25396, no período de 01 a 15/07/2022, respondendo pelo expediente da Área de Conteúdo e Imprensa, por motivo de licença prêmio, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 1070, DE 29 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Oficial de Administração – Ref. “11”, lotado na Secretaria de Planejamento, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LAURA VIVIAN CAPELETE	490.296.078-82

PORTARIA Nº 1071, DE 29 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/03/2022, (Processo Nº 48.452/2021), para exercerem o Cargo de Escriturário – Ref. “11”, lotados na Secretaria de Administração, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DAIANE APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	413.520.308-61
LEONARDO FOURNIER DE CARVALHO	432.425.608-09

PORTARIA Nº 1072, DE 29 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **WELLINGTON RAFAEL MARINHO** – matrícula 46.320, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **AMANDA CUNHA PELLEGRINI MAIA**, no período de 01 a 15/08/2022, respondendo pelo expediente da Procuradoria Judiciária, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PROCESSO Nº. 32.217/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material expediente, constante do presente processo, a favor da empresa: **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, no valor de R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais);

PMT, aos 12/07/2022

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº. 9.955/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/22

D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos, em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, para participação em campeonato de Ciclismo;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 140.600,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, para acompanhamento.

S.E.L.Q.V., aos 29/07/2022.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº 35.497/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor das empresas: **CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 1.026,00 (Um mil e vinte e seis reais); **DANIEL FERRARI ABRANTES DIST. MEDICAMENTOS**, no valor de R\$ 9.792,00 (Nove mil setecentos e noventa e dois reais); **DUPATRI HOSP. COMÉRCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 1.506,60 (Um mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos); **INDMED HOSPITALAR EIRELI**, no valor de R\$ 217,00 (Duzentos e dezessete reais); **PORTAL LTDA**, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Totalizando R\$ 14.741,60 (Quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

P.M.T., aos 21/07/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 35.203/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 281/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de informática, constantes do presente processo, a favor da empresa: **ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS**, no valor total de R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais);

P.M.T., aos 20/07/2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 36.144/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/22

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de carnes, constante no presente processo, a favor da empresa:

D. R. MARTINEZ – ME, no valor de R\$ 19.125,00 (Dezenove mil cento e vinte e cinco reais);

P. M. T., aos 25/07/2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCESSO Nº. 35.981/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/22

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da empresa: **A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME**, no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

P. M. T., aos 25/07/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 35.035/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, prestação de serviço para jogos da Federação Paulista de Volleyball;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ATIVA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME**, no valor total de R\$ 216.879,00 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, para acompanhamento.

SEQLV, aos 25/07/2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 34.552/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 125/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 25, inciso III, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **T & W PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 25/07/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº 35.630/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/22

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor das empresas: **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 2.410,86 (Dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais); Totalizando R\$ 3.850,86 (Três mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos);

P. M. T, aos 21/07/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 35.469/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELI**, no valor de R\$ 9.133,30 (Nove mil cento e trinta e três reais e trinta centavos); **ZANCAPEL COM. SUPR. SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, no valor de R\$ 4.880,18 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais e dezoito centavos). **Totalizando R\$ 14.013,48** (Quatorze mil e treze reais e quarenta e oito centavos);

P.M.T., aos 21/07/2022

MARCIA ULLIANI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 19, de 27 de Julho de 2022.

Aprova prestação de contas – Transferências e Convênios. Exercício 2021 – Recurso Federal IGD Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Ordinária Nº 07, realizada aos 27 de Julho de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas – Exercício 2021 – Recurso Federal IGD Bolsa Família, conforme consta no Processo 176/2022 da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Regina Hilário
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.
Gestão 2021/2023

RESOLUÇÃO nº 27, de 27 de Julho de 2022.

Aprova Plano de Trabalho – Exercício 2022 – Recursos do Governo Federal do Bloco de Proteção Social Básica e do BPC na Escola.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Ordinária Nº 07, realizada aos 27 de Julho de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Trabalho Trabalho – Exercício 2022 – Recursos do Governo Federal do Bloco de Proteção Social Básica e do BPC na Escola.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Regina Hilário

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2021/2023

RESOLUÇÃO nº 28, de 27 de Julho de 2022.

Aprova prestação de contas – Exercício 2021 – SIGTV – Estruturação da Rede SUAS – Emenda Federal Dep. Peternelli – Investimento R\$ 100.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Ordinária Nº 07, realizada aos 27 de Julho de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas – Exercício 2021 SIGTV – Estruturação da Rede SUAS – Emenda Federal Dep. Peternelli, conforme consta no Processo **4448/2022** da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Regina Hilário - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2021/2023

Chamamento Nº 02/2021

Nesta data, a comissão de Seleção de Análise Técnica, constituída pela portaria nº 10 de 11 de maio de 2021, reunida para o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, credenciando-os a atuar no programa “CULTURA POR TODA TAUBATÉ”, bem como nas festas, eventos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas no presente documento, protocolados até dia 15/07/2022, decidiu:

Habilitar/Classificar ou Desabilitar/Desclassificar

Proponente: SILVIO AUGUSTO CHAGAS CAVICCHIOLI

Modalidade: Arte Musical

Sub-modalidade: Cantor Solo Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Coutry.

Análise Técnica: Atende

Data de inscrição: 21/06/2022

Classificação: Apto

Proponente: SILVIO AUGUSTO CHAGAS CAVICCHIOLI

Modalidade: Arte Musical

Sub-modalidade: Cantor Solo MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, SKA e Rock.

Documentação: Atende

Data de inscrição: 21/06/2022

Classificação: Apto

Taubaté, 20 de julho de 2022

COMISSÃO TÉCNICA DE ARTES MUSICAIS;

DORIVAL DE SOUZA FILHO

IVAN PAULO MACHADO

JOAO MARQUES DA SILVA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2021, para o cargo de Escriturário para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/08/2022 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – Prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DJANIRA DE MEDEIROS CAMPOS	666.108.779-04	120

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 008/2019, para o cargo de Enfermeiro PSF para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/08/2022 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – Prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JESSICA SILVA CASTILHO DOS SANTOS MAXIMIANO	390.330.548-09	18

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 007/2018, para o cargo de Agente de Transito para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/08/2022 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – Prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DONIZETI ROSA	150.169.728-50	19
MARCOS ANTONIO ARAÚJO DO NASCIMENTO	310.473.558-17	20

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 008/2019, para o cargo de Farmacêutico para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/08/2022 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – Prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LEONARDO PINHEIRO GOULART	220.324.328-70	01
YAN DE CARVALHO ARAUJO	022.740.733-41	02

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 008/2019, para o cargo de Nutricionista para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/08/2022 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – Prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
AMANDA CAROLINE LEITE CORREA	455.311.228-02	14
LIVIA DE AGUIAR MENDES	028.408.701-77	15

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 009/2019, para o cargo de Assistente Social para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/08/2022 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – Prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
SULIARA DE FATIMA JORGE AUGUSTO	365.807.978-94	30

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 008/2019, para o cargo de Fisioterapeuta para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/08/2022 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – Prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUCAS PEREIRA DA SILVA	426.104.878-78	02

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2021, para o cargo de Medico Especialista - Pediatria para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 05/08/2022 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – Prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DAIANE DE MORAES CAMARGO	372.715.388-10	07

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 202/22 - Edital I, que cuida da aquisição de conjunto de gestão de filas, com encerramento dia **15.08.22 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 234/22, que cuida da aquisição de calçados de segurança em geral, com encerramento dia **15.08.22 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 270/22, que cuida da aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, com encerramento dia **15.08.22 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 243/22, que cuida da contratação de empresa especializada em serviços de instalação elétrica do EMCA - Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas, com fornecimento de materiais, por um período de 30 (trinta) dias, com encerramento dia **15.08.22 às 13h30**.

Pregão eletrônico Nº 268/22, que cuida da aquisição de materiais de serralheria, com encerramento dia **15.08.22 às 13h30**.

PMT, aos 29.07.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.